

# *Prefeitura Municipal de Poços de Caldas*

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

DECRETO Nº 9.424 /

**“DÁ NOVA REDAÇÃO A DISPOSITIVOS DO DECRETO Nº 8.699, DE 12 DE JANEIRO DE 2007, QUE ‘CRIA GRUPO ESPECIAL DE TRABALHO PARA MODERNIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS’.”**

O Prefeito Municipal de Poços de Caldas, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

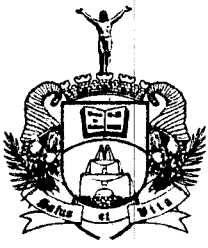
Art. 1º - Os artigos 1º e 3º do Decreto nº 8.699, de 12 de janeiro de 2007, que **“Cria grupo especial de trabalho para modernização da administração tributária municipal e dá outras providências”**, passam a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 1º - ...*

*Parágrafo Único – O Grupo Especial de Trabalho ficará diretamente vinculado ao Secretário Municipal de Fazenda e será coordenado pelos servidores: Alexandre Lino Pereira - matrícula 2955 (Coordenador) e Marcelo Benedito Pardini – matrícula 7890 (Subcoordenador), sendo constituído pelos seguintes membros:*

- I. Alfredo Zanette dos Reis - matrícula 9839 (área de recursos humanos);*
- II. Camila Oliveira David – matrícula 9824 (área de informática);*
- III. Eduardo Navarro de Pinho – matrícula 11350 (área de desenvolvimento organizacional);*
- IV. Maria Cristina Pereira - matrícula 13978 (área tributária);*
- V. Paulo Roberto Barbosa - matrícula 082 (área de cobrança/arrecadação);*
- VI. Marco Aurélio Nastrini - matrícula 7445 (área de fiscalização);*
- VII. Valdete de Lurdes Mafra - matrícula 1943 (área de contencioso fiscal);*
- VIII. Luiz Carlos Gama - matrícula 5572 (área de cadastro imobiliário).*

*Art. 3º - Os órgãos da Administração Municipal, especialmente a Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas e a Secretaria de*



# Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

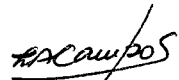
SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

*Controle Interno, prestarão todo o apoio necessário ao desenvolvimento das atividades do Grupo Especial de Trabalho.”*

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário,  
este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 09 DE JANEIRO DE 2009.

  
PAULO CÉSAR SILVA  
Prefeito Municipal

  
LUIS ANTÔNIO DE CAMPOS  
Secretário Municipal de Fazenda

Publicado no "Jornal da Cidade", edição nº 3213, de 13/01 /2009.